



## SINDICONTAS SE REÚNE COM O FENACONTAS EM BRASÍLIA

As entidades sindicais vinculadas ao Fenacontas (Federação Nacional dos Sindicatos dos Servidores dos Tribunais de Contas) reuniram-se entre os dias 27 à 31 de maio, em

Brasília-DF, para tratar da proposta contra a Reforma da Previdência proposta pela PEC 6/2019. Para representar o sindicato, estavam presentes na reunião o Presidente do Sindicontas-SE, Anselmo Costa e o Secretário Geral, Waldson Silva. O Fenacontas protocolou junto aos membros da Comissão Especial que analisa a PEC

## NESTA EDIÇÃO

REUNIÃO DO FENACONTAS SOBRE A PEC 6/ 2019

A VERDADE SOBRE A PEC 6/2019  
TEXTO PÁGINA 13

## ECONOMIA

Valores das Moedas

**DÓLAR: R\$3,86**

**EURO: R\$ 4,37**

## ANIVERSÁRIOS DA SEMANA

WELLINGTON DE OLIVEIRA  
MATOS 10/06  
ODETE LUISA R.S DOS  
CAMPOS 15/06



6/2019, um ofício em que se coloca formalmente contra a PEC citada. No ofício, o órgão "aponta o modo enviesado, em prol do capital financeiro, que o tema tem sido colocado em discussão pelo Governo, pelo Congresso Nacional e pela mídia, apontando resumidamente questões técnicas da atual proposta que podem trazer prejuízos enormes aos trabalhadores e aos servidores públicos." A Federação informou ainda que "continuará a acompanhar a tramitação de todas as PEC's apresentadas no Congresso Nacional que tenham como tema central o Controle Externo." Por fim, ficou decidida a adesão à greve

geral, que acontece no dia 14 de junho (sexta-feira), contra a Reforma da Previdência proposta pela PEC 6/2019.

## A VERDADE SOBRE A PEC 06/2019

**O que pode  
mudar se não  
derrotarmos a  
contrarreforma**

Texto de Wagner  
Romão  
Fonte: Página 13

Em primeiro lugar, a proposta **desconstitucionaliza** as regras da Previdência. Para mudanças na Constituição, como a PEC, são necessários 3/5 de votos na Câmara de Deputados (308) e no Senado (49), em dois turnos.

A PEC faz com que novas

mudanças na Previdência possam ser aprovados como

**Lei**

**Complementar**, com apenas a maioria absoluta de votos (257 deputados e 41 senadores), com turno único no Senado. Ficará mais fácil alterar as regras no futuro.

Assim, as alterações indicadas abaixo (ver PRINCIPAIS ALTERAÇÕES) têm o status de **regras transitórias**, que poderão ser alteradas com Lei Complementar.

Além da desconstitucionalização, o ponto chave da proposta é a introdução do **regime de capitalização**, que vai substituir o atual **regime de repartição**. Na prática, isso destruirá o pacto social da Constituição de

1988 a respeito da Seguridade Social no Brasil.

Se passar, a PEC substituirá o princípio da **solidariedade social e geracional** para um regime onde cada um contribuirá para sua aposentadoria na medida estrita de seus próprios ganhos, **ampliando a desigualdade**, ao contrário do que diz a propaganda do governo.

Na repartição, trabalhadores/as da ativa contribuem para pagar os benefícios dos aposentados e pensionistas, uma geração financia a outra, e os benefícios são gerenciados pelo próprio governo/INSS. Na capitalização, cada trabalhador

financia sua própria aposentadoria e quem gerencia os recursos são os bancos e os fundos de pensão privados.

O regime de capitalização vai corroer as bases do atual regime de repartição, pois vai implicar em **perda de arrecadação**, colocando em risco até mesmo o pagamento das atuais aposentadorias.

Veja ao lado uma síntese das principais alterações propostas pela PEC 06/2019, que preparei a partir de trabalho elaborado por estudantes e professores do Instituto de Economia da Unicamp.

## Principais alterações

	Regra Atual
Idade + tempo de contribuição	- Idade - Mulheres: 60 anos, Homens: 65 anos + 15 anos de contribuição mínima. - Tempo de contribuição - Mulheres: 30 anos, Homens: 35 anos.
Valor do benefício	- Média dos 80% maiores salários para aposentadoria por tempo de contribuição e por invalidez; - 70% da média dos 80% maiores salários + 1% a cada 12 contribuições na aposentadoria por idade; - Piso: salário mínimo. Teto: R\$ 5.839,45.
Trabalhadoras/es rurais	- Mulheres: 55 anos, Homens: 60 anos + 15 anos de atividade rural, sem necessidade efetiva de contribuição.
Aposentadoria por incapacidade permanente (Invalidez)	- Valor do benefício é a média dos 80% maiores salários.
Benefício de prestação continuada - BPC	- Um salário mínimo para pessoas com deficiência e incapacitadas para o trabalho e idosos com 65 anos ou mais com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo.
Abono salarial	- Benefício de 1/12 de um salário mínimo por mês trabalhado para aqueles que ganharam, em média, menos de 2 salários mínimos mensais ao longo do ano no trabalho de carteira assinada.
Pensão por morte	- 100% do benefício (se aposentado) para os dependentes do segurado que falecer.
FGTS	- É possível acumular pensão e aposentadoria e benefícios do Regime Geral e do Regime Próprio; - Se a pessoa aposentar e continuar trabalhando a empresa paga multa de 40% e mantém depósitos no valor mensal relativo ao FGTS.

Proposta
- Idade - Mulheres: 62 anos, Homens: 65 anos + 20 anos de contribuição mínima. - Não há possibilidade de aposentadoria exclusivamente por tempo de contribuição.
- Média de todos os salários; - Em caso de 20 anos de contribuição tem direito a 60% do valor do benefício + 2% a cada 12 contribuições; - Para 100% do valor do benefício são necessários 40 anos de contribuição.
- Mínimo de 60 anos para ambos os sexos + 20 anos de contribuição sobre produção. - Tempo de contribuição igual ou menor que 20 anos: 60% da média de todos os salários. A cada ano extra de contribuição + 2% do valor do benefício. - Benefício na média de 100% das contribuições.
- Inclui um critério adicional: patrimônio familiar menor que R\$ 98 mil. - Entre 60 e 69 anos: R\$ 400; a partir de 70 anos, 1 salário mínimo.
- A regra atual valerá apenas para aqueles que recebem até 1 salário mínimo.
- Cota familiar de 50% + 10% para cada dependente, até o limite de 100%; cotas de dependentes não são permanentes. Pode ser menor que o salário mínimo. - Ao aposentar voluntariamente e continuar trabalhando não será necessário recolher o FGTS e nem o pagamento de multa de 40%

# FALE CONOSCO



**sindicontasse**

---



**RAMAIS 4538/4791**

---



**SINDICONTAS-SE.COM.BR**

---

## **Fontes das matérias:**

<https://www.pagina13.org.br/pagina-13-no-197-junho-2019/>

<https://fenacontas.org.br/noticias/item/90-reunida-em-brasilia-df-nos-dias-27-a-31-de-maio-fenacontas-decide-contr-a-reforma-da-previdencia-e-apoio-a-greve-geral-do-dia-14-de-junho>